



	ANATÔMICA/DISSECAÇÃO COM 15 CM.				
05	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DE AÇO IMMUNITY. CONFECCIONADA COM VALIDADE INDETERMINADA, SENDO AUTOCLAVÁVEL E DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	R\$ 21,49	R\$ 752,14
06	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA MODELO THOMPSON Nº 01. AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA MÁXIMA DE 135º C.	UNIDADE	50	R\$ 33,847	R\$ 1.692,08
07	APLICADOR DE DYCAL DE METAL E PONTA RETA	UNIDADE	30	R\$ 24,66	R\$ 739,75
08	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA	UNIDADE	40	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80
09	BRUNIDOR DUPLO Z OITAVADO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 21,37	R\$ 320,50
10	BANDEJA CLÍNICA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 22X12X1,5CM. BANDEJA DE INOX. SEM SEPARAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
11	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO. INSTRUMENTAL DEVERA APRESENTAR 12,5 CM E FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	40	R\$ 62,76	R\$ 2.510,29
12	CURETA DE GRACEY 5/6. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	R\$ 41,66	R\$ 833,12
13	CURETA DE GRACEY 7/8. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	R\$ 41,66	R\$ 833,12
14	CURETA DE GRACEY 11/12. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	R\$ 41,66	R\$ 833,12
15	CURETA DE GRACEY 13/14. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	R\$ 41,66	R\$ 833,12
16	CURETA PERIODONTAL 0-00	UNIDADE	20	R\$ 68,68	R\$1.373,57
17	SINDESMOTOMO, DUPLO Nº 01. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTAL, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	30	R\$ 35,92	R\$ 1.077,55
18	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MINESSOTA INDICADO PARA TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 14 CM SENDO AUTOCLAVÁVEL E COM VALIDADE INDETERMINADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 37,32	R\$ 746,36
19	CABO DE BISTURI ODONTOLOGICO	UNIDADE	20	R\$ 34,71	R\$ 694,17
20	JOGO DE ALAVAN SELDIN (KIT COM 3) CURVA ESQUERDA/CURVA DIREITA/ RETA)	UNIDADE	20	R\$ 95,18	R\$ 1.903,50
21	ALAVANCA RETA	UNIDADE	15	R\$ 83,95	R\$ 1.259,19



22	<b>TESOURA ODONTOLÓGICA RETA</b>	UNIDADE	30	R\$ 59,63	R\$ 1.788,85
23	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 14 CM E COM VIDEÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 82,59	R\$ 2.477,60
24	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 150 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 165,71	R\$ 4.971,25
25	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 151 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 165,71	R\$ 4.971,25
26	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 170,04	R\$ 5.101,25
27	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 170,04	R\$ 5.101,25
28	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 16 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 170,04	R\$ 5.101,25
29	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 17 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 166,71	R\$ 5.001,25
30	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 69 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 165,54	R\$ 4.966,25
31	<b>FÓRCEPS ADULTO Nº 65 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 165,54	R\$ 4.966,25
32	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	20	R\$ 170,54	R\$ 3.410,83
33	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1012 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA</b>	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,08
34	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1014 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E</b>	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,08



	1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
35	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1016</b> - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,08
36	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1014</b> - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 13,26	R\$ 265,23
37	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1016</b> - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 13,26	R\$ 265,23
38	<b>BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 701</b> – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA- ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO	UNIDADE	35	R\$ 41,04	R\$ 1.436,52





	DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.				
39	<b>BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 702</b> – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA- ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	R\$ 41,04	R\$ 1.436,52
40	<b>BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA 703</b> – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA- ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	R\$ 41,04	R\$ 1.436,52
41	<b>BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA N 6</b> – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA- ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	R\$ 41,04	R\$ 1.436,52
42	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 1190 F - FF</b> - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30	R\$ 13,61	R\$ 408,25
43	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 3118 F - FF</b> - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES,	UNIDADE	30	R\$ 13,61	R\$ 408,25



	ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA				
44	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 31968 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA</b>	UNIDADE	30	R\$ 13,61	R\$ 408,25
45	<b>BROCA DIAMANTADA NS. 3195 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA</b>	UNIDADE	30	R\$ 13,61	R\$ 408,25
46	<b>BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 4</b>	UNIDADE	30	R\$ 11,62	R\$ 348,70
47	<b>BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 6</b>	UNIDADE	30	R\$ 11,62	R\$ 348,70
48	<b>BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 8</b>	UNIDADE	30	R\$ 11,62	R\$ 348,70
49	<b>SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA</b>	UNIDADE	20	R\$ 18,60	R\$ 371,90
50	<b>CALCADOR DE PAIVA N° 1-2</b>	UNIDADE	10	R\$ 23,45	R\$ 234,53
51	<b>CALCADOR DE PAIVA N° 3-4</b>	UNIDADE	10	R\$ 22,45	R\$ 224,53
52	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONGO, COM PONTAS ARRENDONDADAS SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA AO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO:</b>	UNIDADE	10	R\$ 40,99	R\$ 409,90
53	<b>ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL</b>	UNIDADE	20	R\$ 22,95	R\$ 459,07
54	<b>ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO B - C</b>	UNIDADE	10	R\$ 243,54	R\$ 2.435,43
55	<b>LIMA ENDODÔNTICA 1° SÉRIE (15-40)</b>	BLISTER	50	R\$ 153,75	R\$ 7.687,25
56	<b>LIMA ENDODÔNTICA 1° SÉRIE (45-80)</b>	BLISTER	30	R\$ 152,08	R\$ 4.562,35
57	<b>LIMA ESPECIAL N° 10</b>	BLISTER	30	R\$ 140,87	R\$ 4.225,99
58	<b>CURETA CRANE KAPLAN</b>	UNIDADE	02	R\$ 169,22	R\$ 338,43



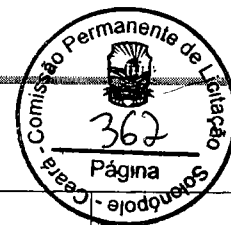
59	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
60	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
61	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
62	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
63	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
64	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,92
65	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE (R25/R40) -BLISTER COM 6	BLISTER	05	R\$ 882,78	R\$ 4.413,92
66	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	01	R\$ 1.182,17	R\$ 1.182,17
67	PONTAS PARA ULTRASSOM	UNIDADE	05	R\$ 338,42	R\$ 1.692,08
VALOR TOTAL: R\$ 128.258,47 (CENTO E VINTE OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)					

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CUBA RIM INOX	UNIDADE	10	R\$ 94,56	R\$ 945,56
2	CUBA REDONDA INOX	UNIDADE	10	R\$ 66,94	R\$ 669,37
3	PINCAS CRILLE MÉDIA CURVA, 16 CM INOX	UNIDADE	10	R\$ 59,64	R\$ 596,40
4	PINCAS CRILLE MÉDIA RETA, 16 CM INOX	UNIDADE	10	R\$ 59,64	R\$ 596,40
5	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 13 CM EM INOX	UNIDADE	10	R\$ 49,36	R\$ 493,64
6	CAIXA METALICA INOX 18X8X 5 CM	UNIDADE	10	R\$ 106,10	R\$ 1.060,98
7	CAIXA METALICA INOX 10X 10 X 5 CM	UNIDADE	10	R\$ 124,53	R\$ 1.245,27
8	CAIXA METALICA EM INOX 32X16X8 COM	UNIDADE	10	R\$ 482,33	R\$ 4.823,34
9	PINÇA KOCHER INOX	UNIDADE	10	R\$ 68,34	R\$ 683,39
10	PORTA AGULHA DE 20 CM EM INOX	UNIDADE	10	R\$ 80,37	R\$ 803,67
11	PORTA AGULHA DE 18 CM EM INOX	UNIDADE	10	R\$ 66,37	R\$ 663,66
12	TESOURA METZENBAUM CURVA 17,5/18 CM EM INOX	UNIDADE	10	R\$ 71,80	R\$ 717,96
13	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE, 17,5 CM EM INOX	UNIDADE	20	R\$ 20,67	R\$ 413,33
14	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE, 17,5 CM EM INOX	UNIDADE	20,	R\$ 20,67	R\$ 413,33
15	CABO DE BISTURI Nº 04 ( PARA LAMINA 23) EM INOX	UNIDADE	06	R\$ 18,97	R\$ 113,80
16	CABO DE BISTURI Nº 03 ( PARA LAMINA 13) EM INOX	UNIDADE	06	R\$ 18,97	R\$ 113,80
17	TAMPOR EM INOX 10X10 CM CAPACIDADE 780 MI	UNIDADE	06	R\$ 271,05	R\$ 1.626,27
18	PINÇA BAKAUS 16 CM	UNIDADE	11	R\$ 73,72	R\$ 810,88
19	PINÇA KOCHER	UNIDADE	12	R\$ 68,00	R\$ 815,99
20	TAMPOR EM INOX 20X16 CM CAPACIDADE 5000 ML	UNIDADE	02	R\$ 543,55	R\$ 1.087,10
21	TESOURA 10 CM CURVA	UNIDADE	06	R\$ 88,47	R\$ 530,81
22	BACIA REDONDA 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	R\$ 282,50	R\$ 2.824,97
23	CAIXA BASICA COMPLETA PARA CIRURGIA GINECOLOGICA01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA. 70 X 100 MM, 01 AFASTADOR FARABEU (PAR). 1,5 X 15	UNIDADE	04	R\$ 9.272,00	R\$37.088,00



	CM01 ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO, 01 CABO DE BISTURI N.º: 4, 01 E				
24	CAIXA BASICA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA 1 CABO DE BISTURI N°3, 1 PINÇA APREENSÃO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE, 1 PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12 CM, 1 TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA 11 CM, 1 PORTA AGUL	UNIDADE	04	R\$ 2.168,33	R\$ 8.673,33
25	CAIXA PARA LAPAROTOMIA: CAIXA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CUBA; 01 AGULHA RETA; 04 KELLY RETA; 05 KELLY CURVA; 04 PINÇA ALLIS; 01 CHERON; 04 KOCHER RETA; 02 PORTA - AGULHA; 01 POZZI; 01 FOESTER RETA; 02 DISSECÇÃO; 02 DENTES DE RALO; 01 PÁR DE FARABEU; 01 CABO DE BISTURI Nº 03; 01 CABO DE BISTURI Nº 04; 01 SUPRA - PUBLICA; 02 TESOURA METZEMBAW CURVA; 01 TESOURA METZEMBAW RETA; 04 BACKAUS	UNIDADE	01	R\$ 29.162,67	R\$ 29.162,67
26	PARA CESÁREA CAIXA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100; 01 AFASTADOR FARABEU EXTRA (15 X 150 MM) P/ USO GERAL 01 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27CM; 01 CABO P/ BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LAMINAS Nº 18 A 36; 01 ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA; 01 ESTILETE BIOLIVAR 18 CM P/ CORPO ESTRANHO E OUVIDO; 06 PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM P/ USO GERAL; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM P/ USO GERAL; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; 08 PINÇA BACKHAUS 13 CM P/ CAMPO; 06 PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTATICA); 04 PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTATICA); 02 PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERINA; 02 PINÇA FOERSTER 20 CM RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO; 01 PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PARA TECIDO; 12 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA); 06 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA); 02 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA (HEMOSTATICA); 02 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA (HEMOSTATICA); 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDIA P/ SUTURA; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM WIDIA P/ SUTURA; 01 TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA; 01 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA R/R USO GERAL; 01 TESOURA MAYO STILLE 17CM CURVA P/ USO GERAL; 01 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA; 01 VALVULA DOYEN 45 X 90 MM P/	UNIDADE	02	R\$ 15.628,17	R\$ 31.256,73





	GINECOLOGIA 25 CM; 01 VALVULA DOYEN 45 X 120 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM; 01 ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM				
27	<b>CAIXA PARA HÉRNIA.</b> CAIXA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CABO P/ BISTURI Nº 3 INOX 13 CM PARA LAMINAS Nº 10 A 17; 01 AFASTADOR FARABEU (10 X 120 MM) P/ USO GERAL; 01 PINÇA PEAN 14 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO); 05 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA); 04 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA); 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM C/ WIDIA P/ SUTURA; 02 PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL; 02 PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM C/ WIDIA P/ SUTURA; 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA; 06 PINÇA BACKHAUS 10 CM P/ CAMPO; 01 ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 05 CM=	UNIDADE	03	R\$ 4.497,07	R\$ 13.491,20
28	<b>CUBA RIM PADRÃO 26X12</b>	UNIDADE	08	R\$ 94,56	R\$ 756,45
VALOR TOTAL R\$ 142.478,28 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>GLICOSÍMETRO</b> COM MONITOR QUE OFERECE QUALIDADE E RAPIDEZ, PRÁTICO E FÁCIL DE USAR, SEU DESIGNER INOVADOR, TORNANDO O CONTROLE DO DIABETES MAIS EFICAZ. FÁCIL DE USAR, COM APENAS UMA GOTA DE SANGUE VCT	UNIDADE	09	R\$ 94,77	R\$ 852,93
2	<b>KIT APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL</b> MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR ZUL MARINHO CONTENDO: 1 MANÔMETRO/RELÓGIO 0 – 300MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇA	UNIDADE	120	R\$ 331,39	R\$39.767,00
3	<b>MALETA PRIMEIROS SOCORROS</b> NA COR BRANCA MODELO: NITRON 186 MEDIDAS: 23 X 37 X 22 C	UNIDADE	09	R\$ 141,63	R\$ 1.274,69
4	<b>TERMÔMETRO</b> - HW - F7 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO PARA TESTA E OBJETOS.	UNIDADE	30	R\$ 32,54	R\$ 976,08
5	<b>TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL INTERNA</b> , LEITURA EM ºC E ºF; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M	UNIDADE	09	R\$ 291,56	R\$ 2.624,04
6	<b>ESTETOSCÓPIO</b> RAPPAPORT É INDICADO PARA A AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR. COMPLETO COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, POSSUI CINCO TIPOS DIFERENTES DE	UNIDADE	30	R\$ 144,90	R\$ 4.346,98







AUSCULTADORES, USADO PARA DETECTAR SONS DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, PULMONAR E CORPORAL DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO.				
VALOR TOTAL: R\$ 49.841,73 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS )				

**VIII – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

- Pela Elaboração e Aprovação do PB/TR: Lúcia Cavalcante Gonçalves - Secretaria de Saúde





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº **2021.04.07.02-SRP**, conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
VALORDO LOTE:						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Declaro que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE SAÚDE

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DO FORO

- 12.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	DETENTORA(S):
<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	<NOME DO REPRESENTANTE>  <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.07.02-SRP**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2021.04.07.02-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

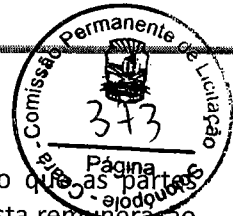
3.1. O valor da presente avença é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento





administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20\_\_**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

10.4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

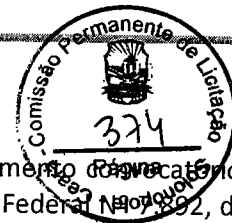
#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da SECRETARIA DE SAÚDE, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.912, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada





caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Solonópole-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<NOME DA EMPRESA>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02 - SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2021.04.07.02-SRP**, com fins ao o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, previsto para o dia 29.04.2021, às 08h30min, será **ADIADO** para o dia **12 de maio de 2021 às 08h**, em razão de adequações do Projeto Básico/Termo de Referência. O Edital Retificado encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou fone: 88. 3518.1387 ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 29 DE ABRIL DE 2021

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

SOLONÓPOLE, 28 de Abril de 2021.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Monica Barbosa  
Pregoeira







## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do Pregão Eletrônico N.º 2021.04.07.02 - SRP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal "Diário do Nordeste", "Diário Oficial do Estado - DOE" e Diário Oficial da União - DOU", no dia 29 de abril de 2021.

Solonópole-CE, 28 de Abril de 2021.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
Pregoeira

